



Prefeitura Municipal de Tabapuã

— ESTADO DE SÃO PAULO —

LEI Nº 715, DE 17 DE OUTUBRO DE 1978.

Dispõe sobre empréstimo para aquisição de uma motoniveladora, até o montante de R\$ 1.500.000,00// (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros), a ser // contraído com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A.

JOÃO BAPTISTA FACHIN, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, / SANCIONA E PROMULGA a seguinte LEI aprovada pela Câmara Municipal de Tabapuã, em sua sessão ordinária realizada no dia 16 de outubro de 1978, conforme autógrafa nº 11/78:

Artigo 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Tabapuã autorizada a contrair com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A., um empréstimo de até a importância de R\$..... 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros), destinada a aquisição de uma motoniveladora.

Artigo 2º- A Prefeitura Municipal de Tabapuã fica expressamente autorizada a contratar com a CERSE S/A.

Artigo 3º- Ficam aprovadas as seguintes cláusulas e condições, a serem inseridas no contrato:

a) - O prazo máximo de resgate de dívida assumida será de 5 (cinco) anos, mediante pagamento de 60 (sessenta) / prestações mensais, pela tabela Price.

b) - Juros de 10% (dez por cento) ao ano.

c) - Correção monetária anual, de acordo com os / índices determinados pelas variações das Unidades Federais de / Capital.

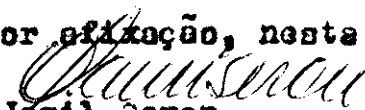
d) - O pagamento das prestações se fará através / do Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICM), autorizando-se desde já a sua vinculação, como garantia da dívida por ocasião da escritura.

Artigo 4º- Esta lei entrará em vigor na data de / sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 17 de outubro de 1978.


João Baptista Fachin
Prefeito Municipal

Registrada por afixação, nesta Secretaria, na data supra.


Jamil Seron
Secretário